



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL – 4ª REGIÃO**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 33, DE 29 DE SETEMBRO DE 2016.


Dispõe sobre a Colaboração entre a Procuradoria Regional Federal da 4ª Região e o Escritório de Representação de Lajeado-RS

O PROCURADOR REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, por força do disposto no art. XXIII, da Portaria/PGF Nº 172, de 21 de março de 2016 e,

CONSIDERANDO a necessidade de serviço decorrente da força de trabalho no Escritório de Representação em Lajeado-RS, que desde 26 de setembro de 2016 restringe-se a apenas 01 (uma) procuradora à matéria residual estranha à matéria previdenciária,

RESOLVE:

- I- Os processos judiciais em tramitação pelo meio eletrônico pertinentes ao Núcleo de Matéria Administrativa e ao Núcleo de Matéria Finalística serão absorvidos pelos respectivos Núcleos da Procuradoria Regional Federal da 4ª Região;
- II- Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua Publicação.


SÉRGIO AUGUSTO DA ROSA MONTARDO
Procurador Regional Federal da 4ª Região